

CASAMENTO CIVIL - EXPLICAÇÃO, DOCUMENTOS E VALORES

Vou lhe enviar as informações e a relação de documentos para dar entrada no processo de habilitação para o casamento civil:

Primeiramente, deve ser realizada a entrega da documentação necessária e o preenchimento do formulário para casamento. Após entregue, temos o prazo de até 5 dias úteis para cadastrar o processo de habilitação para casamento e entrarmos em contato para enviar as minutas para conferência dos noivos/testemunhas. Após conferido e confirmado por eles, agendaremos o dia da assinatura da habilitação.

Serão duas datas que os noivos e as testemunhas terão que vir ao Cartório, primeiramente na data da habilitação, a qual mencionei acima, é nesta data que será assinada toda documentação de habilitação para casarem e será escolhida e agendada a data da celebração do casamento, tal data deve obedecer o prazo de ser marcada a partir de 5 dias úteis após a data da assinatura da habilitação (por conta do edital de proclamas), tendo até 90 dias para celebrar.

Ressaltando que, os noivos e as testemunhas deverão comparecer JUNTOS em ambas as datas agendadas (habilitação e celebração).

A obrigatoriedade é de 2 testemunhas que devem ser plenamente capazes e ter pelo menos 18 anos de idade.

Segue relação de documentos:

- Certidão original atualizada de Nascimento (para solteiros) ou Casamento (para divorciados se já foram casados alguma vez anteriormente) dos noivos (Atualizadas até 90 dias).
 No caso de estrangeiros, a certidão deve ser traduzida por tradutor juramentado, apostilada e registrada no Cartório de Títulos e Documentos (Atualizadas até 120 dias)
- 2. Documento de Identificação noivos (CNH ou RG/CPF), se for estrangeiro(a) é válido também a Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE) e CPF
- 3. Comprovante de Residência em nome de cada uma das partes (Ao menos um dos noivos deve residir no Carianos, na Tapera ou no Ribeirão da Ilha e ambos devem comprovar a residência)
- 4. Documentos de Identificação das testemunhas (CNH ou RG/CPF)
- 5. Formulário preenchido

O valor do casamento celebrado na Serventia varia de R\$800,00 a R\$ 1.000,00 variando por depender do regime de bens escolhido, se haverá pacto antenupcial, e comunicações aos registros anteriores.

^{*} Abaixo, o formulário para preenchimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Florianópolis - Estado de Santa Catarina ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA ILHA

Rua João Sallum, nº 215, Salas 06 e 07, Ed. Aero Center, Carianos, Distrito do Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC Fone: (48) 3364-3902

Giane Cátia Rosa Alves de Carvalho – Oficial Designada.

HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES 1º NUBENTE: Nome atual: Nome que irá adotar com o casamento (se for o caso): __ \rightarrow e-mail: A LEI DETERMINA QUE CONSTE NO REGISTRO DO CASAMENTO INFORMAÇÕES DOS PAIS DOS NOIVOS - ART. 70, 2º) LRP PAI do 1º nubente: () falecido → Data de Falecimento: ___/____ () vivo → Nacionalidade: ____ → Data de Nascimento: ___/___ → Estado civil: _____ → Endereço: Rua: ____ $M\widetilde{A}E do 1^{\circ} nubente: () falecida <math>\rightarrow$ Data de Falecimento: ____/____ () vivo \rightarrow Nacionalidade: _____ \rightarrow Data de Nascimento: ___/___ → Estado civil: _____ → Endereço: Rua: _____ Nº ; Bairro Cidade: 2º NUBENTE: Nome atual: Nome que irá adotar com o casamento (se for o caso): _ Profissão: → e-mail: PAI do 2° nubente: () falecido \rightarrow Data de Falecimento: ____/____ () vivo \rightarrow Nacionalidade: _____ \rightarrow Data de Nascimento: ____/____ → Estado civil: _____ → Endereço: Rua: _____ $M\tilde{A}E do 2^{\circ} nubente$: () falecida \rightarrow Data de Falecimento: ____/____ () vivo \rightarrow Nacionalidade: ____ \rightarrow Data de Nascimento: ___/___/ → Estado civil: _____ → Endereço: Rua: ____ № ; Bairro Cidade: TESTEMUNHAS: CASAMENTO NO CARTÓRIO (2); FORA CARTÓRIO (4) ____ Estado Civil:___ Endereço:Rua: Cidade: _____; Telefone: ____ Naturalidade (Cidade/UF) : Naturalidade (Cidade/UF) : ANEXAR AO PROCESSO DA HABILITAÇÃO CASAMENTO: 1-CERTIDÃO ATUALIZADA DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO - PRAZO 90 DIAS - ANTES DE ENVIO AO MP; 2- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS NOIVOS – CONTA DE LUZ ou ÁGUA. PELO MENOS UM DOS NUBENTES TERÁ QUE SER RESIDENTE E DOMICILIADO NO RIBEIRÃO DA ILHA; TAPERA OU CARIANOS. 3-CÓPIA DO RG e CPF DOS NOIVOS E DAS TESTEMUNHAS - ORIGINAIS NO ATO DA ASSINATURA HABILITAÇÃO do CASAMENTO; 4-DIVORCIADOS OU VIÚVOS: Deverão apresentar a CERTIDÕES ATUALIZADAS com as respectivas averbações de que os bens foram partilhados ou comprovante de realização da PARTILHA DE BENS. OBSERVAÇÃO: quando não puderem comprovar a partilha dos bens ou a inexistência de bens a partilhar, estarão obrigados a contrair o novo matrimônio sob o regime da SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS - ART. 1.641 DO CÓDIGO CIVIL. Pendência:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Florianópolis - Estado de Santa Catarina ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA ILHA

Rua João Sallum, nº 215, Salas 06 e 07, Ed. Aero Center, Carianos, Distrito do Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC Fone: (48) 3364-3902

Giane Cátia Rosa Alves de Carvalho - Oficial Designada.

PARA ESCOLHA DO REGIME DE BENS SEGUE ABAIXO RESUMIDA ORIENTAÇÃO, HAVENDO DÚVIDAS DEVERÁ SER SOLICITADA INFORMAÇÕES NO CARTÓRIO.

Declaramos que o Regime de Bens por nós convencionados será o da		
Florianópolis,//		
1° Nubente:	2° Nubente:	
PREENCHIMENTO FEITO PELO CARTÓRIO:		
DO CASAMENTO:		
() Casamento Civil; () Casamento Religioso com Efeito Civil – Apresentar documentação da entidade religiosa e docs. do celebrante (informações no cartório).		
Data do Casamento: / / Hora do C	asamento: Local do Casament	0.

IMPORTANTE – LEIA COM ATENÇÃO

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DE NOSSO ATENDIMENTO

- **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** Art. 1.658 e seguintes do Código Civil Neste regime se comunicam os bens adquiridos na constância do casamento. Excluem-se os bens de herança e doação. São incomunicáveis os bens que cada um possuir ao casar.
- COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS Art. 1.667 e seguintes do Código Civil Importa na comunicação de todos os bens presentes e futuros, inclusive herança e doações com algumas exceções . É necessário fazer escritura de pacto antenupcial que deverá ser registrado no Registro de Imóveis. De acordo com o art. 977 CC Os cônjuges casados pela Comunhão Universal de Bens não poderão constituir sociedade entre si.
- PARTICIPAÇÃO FINAL DOS AQUESTOS Art. 1672 e seguintes do Código Civil Neste regime cada cônjuge possui patrimônio próprio. É necessário fazer escritura de pacto antenupcial.
- SEPARAÇÃO TOTAL/ABSOLUTA DE BENS— Art. 1.687 e seguintes do Código Civil Neste regime os bens não se comunicam, sejam eles anteriores ao casamento ou mesmo adquiridos depois de casados. A administração dos bens próprios é exclusiva daquele que tiver sua titularidade, podendo inclusive aliená-los sem anuência do cônjuge. Alguns tribunais tem reconhecido o direito sucessório, ou seja, direito de herança do cônjuge sobrevivente Se faz necessário escritura de pacto antenupcial.
- SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA (LEGAL) DE BENS Para pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos Lei 12.344/10 é obrigatório o regime da separação de bens. É também obrigatório o regime da separação de bens para pessoas divorciadas ou viúvas que não tenham feito a partilha dos bens.

Atenção:

- 1°) ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Qualquer pessoa poderá trazer a documentação, que será aceita quando estiver completa.
- 2°) <u>ASSINATURA DA HABILITAÇÃO Obrigatória a presença de todos, e o pagamento, quando for o caso, será feito no ato da assinatura.</u>
- 3°) CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO Obrigatória a presença de todos.
- 4º) PODEMOS ORIENTAR COMO CONSEGUIR A CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO ATUALIZADA(S).